

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2018

No dia 15 do mês de Agosto do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W, bairro BOM JARDIM, CEP nº. 78307-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). José Odil da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 355.257.890-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2018, Processo Licitatório nº. 103/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro preços para aquisições futuras de livros e fantoches para modernização do acervo da Biblioteca Municipal Cecília Meireles, Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4665	SONHO DE CRIANÇA COM. DE BRINQ. PEDAG. LTDA-ME	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 27 (pregão) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SONHO DE CRIANÇA COM. DE BRINQ. PEDAG. LTDA-ME	22.543.403/0001-10	Ednaldo de Carvalho Andrade	917.587.429-68

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

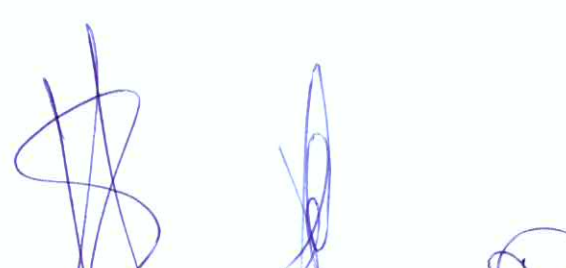
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:  
Registro preços para aquisições futuras de livros e fantoches para modernização do acervo da Biblioteca Municipal Cecília Meireles, Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4665 - SONHO DE CRIANÇA COM. DE BRINQ. PEDAG. LTDA-ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO KIT FANTOCHES, COM 11 CONJUNTO, COMPOSO POR 1 CONJUNTO FANTOCHES FAMILIA BRANCA GIGANTE C/ 7 PERSONAGENS, 1 CONJUNTO FANTOCHES FAMILIA NEGRA GIGANTE C/ 7 PERSONAGENS, 1 CONJUNTO FANTOCHE DO FOLCLORE C/ 7 PERSONAGENS, 1 CONJUNTO FANTOCHES 3 PORQUINHOS C/ 4 PERSONAGENS, 1 CONJUNTO FANTOCHES ANIMAIS SELVAGENS C/10 PERSONAGENS, 1 CONJUNTO ANIMAIS DOMESTICOS C/ 10 PERSONAGENS, 1 CONJUNTO FANTOCHÃO DE LENDAS C/ 10 PERSONAGENS, 1 CONJUNTO FANTOCHE SITIO ALEGRE C/ 5 PERSONAGENS, 1 CONJUNTO FANTOCHE DE PROFISSÕES C/ 5 PERSONAGENS, 1 CONJUNTO FANTOCHE CHAPEUZINHO VERMELHO C/ 4 PERSONAGENS E 1 CONJUNTO FANTOCHES BRANCA DE NEVE C/ 11 PERSONAGENS. PERSONAGENS COSTURADOS E PERSONALIZADOS MEDINDO ENTRE: 54 CM E 65 CM DE ALTURA, GRANDES E MACIOS DE CORPO INTEIRO, CONFECCIONADOS EM ESPUMA E MANTA ACRÍLICA SILICONADA REVESTIDOS COM TECIDO ESPECIAL, ROUPAS COLORIDAS E REMOVÍVEIS, OLHOS DE POLIETILENO POSSUEM TRAVAS E BOCAS ARTICULADAS E CABELOS COLORIDOS.	UN		1,000	4.150,0000	4.150,00



**Fornecedor: 4665 - SONHO DE CRIANÇA COM. DE BRINQ. PEDAG. LTDA-ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	KIT DE LIVROS - DE LITERATURA INFANTIL, COMPOSTO DE 371 VOLUMES; A AVENTURA DOS PIRATAS 01 - O RECIFE DAS MEDUSAS; A AVENTURA DOS PIRATAS 02 - TODOS A BORDO!; A AVENTURA DOS PIRATAS 03 - O TERRÍVEL PIRATA BARBA DE FOGO; A AVENTURA DOS PIRATAS 04 - CAÇA AO TESOURO; A AVENTURA É SUA - LABIRINTO DE JOGOS; A CASA NA ÁRVORE COM 13 ANDARES; A CASA NA ÁRVORE COM 26 ANDARES; A CASA NA ÁRVORE COM 39 ANDARES; A CASA NA ÁRVORE COM 52 ANDARES; A CASA NA ÁRVORE COM 65 ANDARES; A CASA NA ÁRVORE COM 78 ANDARES; A CIÊNCIA DA FELICIDADE - E COMO ISSO PODE REALMENTE FUNCIONAR PARA VOCÊ; A JORNADA DE HIRO - A CAMINHO DO FOGO; A JORNADA DE HIRO - A TOCA DO DRAGÃO; A JORNADA DE HIRO - LADRÕES DE SOMBRAS; A JORNADA DE HIRO - O RETORNO DE FUJITA; A MELHOR MÃE DO MUNDO; A MENINA QUE ERA OUTRA VEZ; A MENINA QUE ERA UMA VEZ; ADULTOS MAIS OU MENOS CRIANÇAS - AGULHA MACIA; ADULTOS MAIS OU MENOS CRIANÇAS - NEM PAR, NEM ÍMPAR; ADULTOS MAIS OU MENOS CRIANÇAS - UM LADRÃO DO OUTRO MUNDO; ALIENS PODRES 01 - A VERRUGA BAZUCA; ALIENS PODRES 02 - O PUM DO ELEFANTE; ALIENS PODRES 03 - MERENDA DE CACHORRO; ALIENS PODRES 04 - CRISE NO ESGOTO; ALIENS PODRES 05 - A BOIA DE PRAIA; ALIENS PODRES 06 - O CATA-PIOLHO; AMIGAS DA RUA LÓTUS - KIKI: MINHA VIDA SUPERCHIQUE; AMIGAS DA RUA LÓTUS - LULU: MINHA VIDA SOFISTICADA; AMIGAS DA RUA LÓTUS - MIKA: MINHA VIDA NOVA; AMIGAS DA RUA LÓTUS - NANA: MINHA VIDA DELICIOSA; ANITA GARIBALDI - HEROÍNA DE DOIS MUNDOS; ANTES QUE O DIA ACABE, SEJA FELIZ!; ANTES QUE SEJA TARDE - COMO PROTEGER NOSSOS FILHOS DAS ESCOLHAS ERRADAS; AS CHAVES DO REINO - LORDE DOMINGO; AS CHAVES DO REINO - A SRA. SEXTA-FEIRA; AS CHAVES DO REINO - O FURIOSO QUINTA-FEIRA; AS CHAVES DO REINO - O HORRÍVEL TERÇA-FEIRA; AS CHAVES DO REINO - QUARTA - FEIRA SUBMERSA; AS CHAVES DO REINO - SÁBADO SUPERIOR; AS CHAVES DO REINO - SR SEGUNDA-FEIRA; AS CRÔNICAS DA VERDADE 01 - O DESTINO; AS CRÔNICAS DA VERDADE 02 - O PINGENTE; AS FABULOSAS MÁQUINAS VOADORAS DE ALBERTO SANTOS DUMONT; AS GAROTAS DO OLIMPO 01 - LÁGRIMAS DE CRISTAL; AS GAROTAS DO OLIMPO 02 - O PODER DOS SONHOS; AS GAROTAS DO OLIMPO 03 - O PRISIONEIRO DE HADES; AS GAROTAS DO OLIMPO 04 - A CHAMA DOS DEUSES; AS GAROTAS DO OLIMPO 05 - O SORRISO DO TRAIADOR; AS GAROTAS DO OLIMPO 06 - O ÚLTIMO DESEJO; ATÉ QUE ENFIM MAIS TEMPO!; ATENÇÃO PLENA - MINDFULNESS; AVENTURA ANIMAL 01 - ENTRE OS LEOPARDOS; AVENTURAS NO TEMPO 1 - A LUTA DOS GLADIADORES; AVENTURAS RADICAIS - ATAQUE DE CROCODILO; AVENTURAS RADICAIS - ISCA DE TUBARÃO; AVENTURAS RADICAIS - O FERRÃO DO ESCORPIÃO; AVENTURAS RADICAIS - PICADA DE ARANHA; AVENTURAS RADICAIS - RESGATE DO INCÊNDIO; BATTLE BOY - ABRIR FOGO; BATTLE BOY - BATALHA VIKING; BATTLE BOY - DESTRUIR TROIA; BATTLE BOY - DIABO VERMELHO DERROTADO; BOLA NA REDE 01 - O PONTAPÉ INICIAL; BOLA NA REDE 02 - LANCE DA VITÓRIA; BOLA NA REDE 03 - GOL DE OURO; BOLA NA REDE 04 - O MELHOR EM CAMPO; BOLA NA REDE 05 - COPA DO MUNDO; BOLA NA REDE 06 - APITO FINAL; BOY x BEAST 01 - BATALHA DOS MUNDOS - AQUATAN; BOY x BEAST 02 - BATALHA DOS MUNDOS - TERRADON; BOY x BEAST 03 - INFERNIX; BOY x BEAST 04 - BATALHA DOS MUNDOS - TORNADOS;	UN		1,000	15.830,0000	15.830,00

CACHORRINHO MÁGICO - CACHORRINHO MÁGICO NOVO;  
CACHORRINHO MÁGICO - FEITIÇO NA FLORESTA;  
CACHORRINHO MÁGICO - PATAS SUJAS;  
CACHORRINHO MÁGICO - SONHOS DE FESTA;  
CACHORRINHO MÁGICO - UM NOVO COMEÇO;  
AMANHÃ 01 - AMANHÃ, QUANDO A GUERRA COMEÇOU;  
AMANHÃ 02 - O SILÊNCIO DA NOITE;  
AMANHÃ 03 - NO TERCEIRO DIA, A GEADA;  
AMANHÃ 04 - ESCURIDÃO, SEJA MINHA AMIGA;  
CADÊ AS CALÇAS DO PAPAÍ NOEL?;  
CADÊ AS ROUPAS DO PAPAÍ NOEL?;  
CANTERWOOD CREST 01 - TOMANDO AS RÉDEAS;  
CANTERWOOD CREST 02 - EM BUSCA DA VITÓRIA;  
CANTERWOOD CREST 03 - SOB RÉDEAS CURTAS;  
CANTERWOOD CREST 04 - FALTA TRIPLA;  
CAMELO E O MILAGRE DE NATAL;  
CARTOON CHEF - ANIMAIS DO ZOOLOGICO;  
CINCO FAMOSOS NO CASO - O CASO DA TRAMA PARA DEIXAR  
TUDO ESCURO/O CASO DO LADRÃO QUE BEBE DA PRIVADA;  
CINCO FAMOSOS NO CASO - O CASO DO DETETIVE  
ATRAPALHADO/O CASO DA DESASTROSA CANTORA ALLIE;  
CINCO FAMOSOS NO CASO - O CASO DO TERRÍVEL FEDOR/O  
CASO DO BALÃO DE AR QUENTE!;  
CINCO FAMOSOS NO CASO - O CASO DOS PIRATAS/O CASO  
DA PLANTA QUE PODIA COMER A SUA CASA;  
CINCO FAMOSOS NO CASO - O CASO DOS STICKS E SUAS  
ARMAÇÕES/O CASO DO MONSTRO MAL-EDUCADO;  
CINEMA, PIPOCA E PIRUÁ;  
CLUBE DOS DETETIVES 01 - UM COPO DE VENENO;  
CLUBE DOS DETETIVES 02 - UM GRANDE MAGO NÃO MORRE;  
CLUBE DOS DETETIVES 03 - O ESTRANHO CASO DO RETRATO  
ROUBADO;  
COBIÇA;  
DIÁRIO DE UM VOMBATE;  
AMANHÃ 05 - VINGANÇA EM CHAMAS;  
DIÁRIO SECRETO DE SARA SWAN 02 - PROBLEMAS DE TERÇA;  
DIREITO DO TRABALHO;  
DOGMAGIC;  
EJ 12 AGENTE RADICAL - CONFUSÃO DE CHOCOLATE;  
EJ 12 AGENTE RADICAL - ESTRADA DO ROCK;  
EJ 12 AGENTE RADICAL - NO ESCURO;  
EJ 12 AGENTE RADICAL - QUENTE E FRIO;  
EJ 12 AGENTE RADICAL - SALTO INICIAL;  
EJ 12 AGENTE RADICAL - SEMPRE ALERTA;  
ELE SÓ PAGA MICO #1 - COMO EU VIREI UM MACACO;  
ELE SÓ PAGA MICO #2 - O SHOW DE ANIMAIS;  
ELE SÓ PAGA MICO #3 - A SURPRESA;  
ELLIS E OLIVIA - A GAROTA NOVA;  
ELLIS E OLIVIA - A GRANDE FESTA DO PIJAMA;  
ELLIS E OLIVIA - AMIZADE À PROVA;  
ELLIS E OLIVIA - CATÁSTROFE NA COZINHA;  
ELLIS E OLIVIA - ESTRELAS DO BALÉ;  
ELLIS E OLIVIA - UM CACHORRINHO MUITO BAGUNCEIRO;  
FADINHA ANINHA 01 - TRAVESSURA MÁGICA - 2ª EDIÇÃO;  
FADINHA ANINHA 02 - TRAPALHADA MÁGICA - 2ª EDIÇÃO;  
FADINHA ANINHA 03 - CONFUSÃO MÁGICA - 2ª EDIÇÃO;  
FADINHA ANINHA 04 - TUMULTO MÁGICO - 2ª EDIÇÃO;  
FADINHA ANINHA 05 - ENGANOS MÁGICOS - 2ª EDIÇÃO;  
FADINHA ANINHA 06 - MÚSICA MÁGICA - 2ª EDIÇÃO;  
FAMÍLIA É ASSIM - MEU AVÓ DESPARAFUSADO;  
FAMÍLIA É ASSIM - MEU CACHORRO VIRTUAL;  
FAMÍLIA É ASSIM - MINHA TIA IRRESISTÍVEL;  
JOHNNY CATBISCUIT - AO RESGATE;  
JOHNNY CATBISCUIT - E OS ABOMINÁVEIS MELECÕES!;  
JOHNNY CATBISCUIT - E OS SEGREDOS ROUBADOS;  
JOHNNY CATBISCUIT - E OS TENTÁCULOS DA PERDIÇÃO;  
JULIUS JR - COCORICOCÓ;  
JULIUS JR - COLEÇÃO DE HISTÓRIAS;  
JULIUS JR - ESTA CAIXA ARRASA!;  
JULIUS JR - LOUCURA COM GIZ DE CERA;  
JULIUS JR - PIRATAS E SUPER-HERÓIS;  
KÁTIA BOCA DE TAMBOR - QUALQUER UM, MENOS EU;  
KATIE KAZOO - HORA DO ALMOÇO;  
KATIE KAZOO - MENINAS NÃO TÊM PIOLHOS;  
KATIE KAZOO - OH, UM BEBÊ!;  
KATIE KAZOO 04 - EU DETESTO REGRAS!;  
KATIE KAZOO 05 - PERDIDOS!;  
KATIE KAZOO 06 - PARE DE ME COPIAR, SUA IMITADORA!;  
CONSPIRACY 365 - LIVRO 02 FEVEREIRO - EM BUSCA DA  
VERDADE;  
CONSPIRACY 365 - LIVRO 03 MARÇO - A CHARADA;  
CONSPIRACY 365 - LIVRO 04 ABRIL - CONTRA O RELÓGIO;  
CONSPIRACY 365 - LIVRO 05 MAIO - ENTRE QUATRO PAREDES;  
CONSPIRACY 365 - LIVRO 06 JUNHO - CAÇA AO TESOURO;  
CONSPIRACY 365 - LIVRO 07 JULHO - MALDIÇÃO DE FAMÍLIA;  
CONSPIRACY 365 - LIVRO 08 AGOSTO - O PESADELO SE

CONSPIRACY 365 - LIVRO 10 OUTUBRO - NOVIDADE  
CHOCANTE;  
CONSPIRACY 365 - LIVRO 11 NOVEMBRO - SURPRESA;  
CONSPIRACY 365 - LIVRO 12 DEZEMBRO - FUGA FINAL;  
ORACULO 1;  
ORACULO 2;  
ORACULO 3;  
NANNY PIGGINS 01 - AS AVENTURAS DE NANNY PIGGINS;  
NANNY PIGGINS 02 - NANNY PIGGINS E A VOLTA DO MESTRE  
DE CERIMÔNIAS;  
NANNY PIGGINS 03 - NANNY PIGGINS E O PLANO  
SURPREENDENTE DO SR. GREEN;  
NANNY PIGGINS 04 - NANNY PIGGINS FAZ JUSTIÇA;  
NANNY PIGGINS 05 - NANNY PIGGINS E A FUGA;  
NANNY PIGGINS 06 - NANNY PIGGINS E A MUDANÇA  
INESPERADA;  
NÃO DESISTA! VOCÊ PODE!;  
NÃO QUERO MAIS BRINCAR;  
NÃO-ME-ESQUEÇAS;  
NÃO-ME-ESQUEÇAS - DESABROCHAR DE UMA AMIZADE;  
NÃO-ME-ESQUEÇAS - LINDA BOTÃO-DE-OURO;  
OI, JACK - A AULA DE CIRCO;  
OI, JACK - A PIOR FESTA DO PIJAMA;  
OI, JACK - O GOL DA VITÓRIA;  
OI, JACK - O MENINO CORAJOSO;  
OI, JACK - O NOVO AMIGO;  
OI, JACK - OS MONSTROS DA PREOCUPAÇÃO;  
OI, JACK! - A FESTA DOS ROBÔS;  
OI, JACK! - O SOLO DE ARREPIAR;  
OI, JACK! - OS PRIMOS MALUCOS;  
CENTURY 01 - O ANEL DE FOGO;  
CENTURY 02 - A ESTRELA DE PEDRA;  
CENTURY 03 - A CIDADE DO VENTO;  
CENTURY 04 - A PRIMEIRA NASCENTE;  
CONSPIRACY 365 - LIVRO 01 JANEIRO - O ENIGMA DOS  
DESENHOS;  
BROTHERBAND 05 - A MONTANHA;  
PIRATAS DAS ILHAS SANGUE DE DRAGÃO 02 - DOBRÕES E  
ACIDENTES;  
PIRATAS DAS ILHAS SANGUE DE DRAGÃO 03 - IDOLOS E  
MARFIM;  
PIRATAS DAS ILHAS SANGUE DE DRAGÃO 04 - JOIAS E  
BANDEIRAS PIRATAS;  
PIRATAS DAS ILHAS SANGUE DE DRAGÃO 05 - TESOUROS E  
TRANSTORNOS;  
BROTHERBAND 06 - OS CARAS DE FANTASMA;  
PIRATAS DAS ILHAS SANGUE DE DRAGÃO 07 - O REI PIRATA  
IMORTAL;  
PIRATAS DAS ILHAS SANGUE DE DRAGÃO 08 - O PORTA-JOIAS  
DE OURO;  
PIRATAS DAS ILHAS SANGUE DE DRAGÃO 09 - A MÁSCARA DO  
FEITICEIRO;  
PIRATAS DAS ILHAS SANGUE DE DRAGÃO 10 - PÉROLA  
PERVERSA;  
PIRATAS DAS ILHAS SANGUE DE DRAGÃO 11 - O TESOURO  
DOS ZUMBIS;  
PIRATAS DAS ILHAS SANGUE DE DRAGÃO 12 - O PODER DA  
BAINHA;  
BROTHERBAND 01 - OS EXILADOS;  
BROTHERBAND 02 - OS INVASORES;  
BROTHERBAND 03 - OS CAÇADORES;  
BROTHERBAND 04 - OS ESCRAVOS;  
SOCIEDADE SECRETA DOS SETE - A AVENTURA DA  
SOCIEDADE SECRETA DOS SETE;  
SOCIEDADE SECRETA DOS SETE - A SOCIEDADE SECRETA  
DOS SETE;  
SOCIEDADE SECRETA DOS SETE - ADIANTE, SOCIEDADE  
SECRETA DOS SETE;  
SOCIEDADE SECRETA DOS SETE - MUITO BEM, SOCIEDADE  
SECRETA DOS SETE;  
SOCIEDADE SECRETA DOS SETE - NA TRILHA DOS LADRÕES;  
AS AVENTURAS DE COSMO, O DODÔ DO ESPAÇO - A ILHA DO  
REI;  
AS AVENTURAS DE COSMO, O DODÔ DO ESPAÇO - EM BUSCA  
DA JOIA;  
AS AVENTURAS DE COSMO, O DODÔ DO ESPAÇO - O CONTO  
DAS DUAS CABEÇAS;  
AS AVENTURAS DE COSMO, O DODÔ DO ESPAÇO - O GRANDE  
VAZIO;  
BABY MOUSE - ESTRELA DO ROCK;  
BABY MOUSE - GATA DA PRAIA;  
BABY MOUSE - NOSSA HEROÍNA;  
BABY MOUSE - RAINHA DO MUNDO;  
AMANHÃ 06 - QUEM TEM MEDO DA NOITE?;  
BOB BOCÓ 1 - EU NÃO SOU UM BOCÓ;  
BOB BOCÓ 2 - EU AINDA NÃO SOU UM BOCÓ;

CAPITÃO INCRIVEL 02 - CONTRA O HOMEM NACHO DE QUEIJO;  
 CAPITÃO INCRIVEL 03 - E A GAROTA NOVA;  
 AMANHÃ 07 - O OUTRO LADO DO AMANHECER;  
 CHIFRES INCRÍVEIS EM AÇÃO - A MALDIÇÃO DA MUUU-MIA;  
 CHIFRES INCRÍVEIS EM AÇÃO - EXTER-MUU-NADORES;  
 CHIFRES INCRÍVEIS EM AÇÃO - O MU-STÉRIO ROMANO;  
 CHIFRES INCRÍVEIS EM AÇÃO - O MUU-NSTRO DO VELHO  
 OESTE;  
 FRANKIE PICKLE - E A AMEAÇA MATEMÁTICA;  
 FRANKIE PICKLE - E O RAPIDÃO 3000;  
 FRANKIE PICKLE - O ARMÁRIO DA PERDIÇÃO;  
 FRANNY K. STEIN - A FRANNY ESQUECIDA PELO TEMPO;  
 FRANNY K. STEIN - A FRANNY INVISÍVEL;  
 FRANNY K. STEIN - O ALMOÇO ESTÁ ENTRE NÓS;  
 FRANNY K. STEIN - O ATAQUE DO CUPIDO DE 15 METROS;  
 FRANNY K. STEIN - VIAGEM FRANTÁSTICA;  
 HORRÍVEL HENRY - A CALCINHA DO HORRÍVEL HENRY;  
 HORRÍVEL HENRY - A FESTA DE ANIVERSÁRIO DO HORRÍVEL  
 HENRY;  
 HORRÍVEL HENRY - AS FÉRIAS DO HORRÍVEL HENRY;  
 HORRÍVEL HENRY - HORRÍVEL HENRY ENRIQUECE RAPIDINHO  
 HORRÍVEL HENRY - NÃO SEJA HORRÍVEL, HENRY!;  
 IT S HAPPY BUNNY - O AMOR É CHATO;  
 IT S HAPPY BUNNY - O BEM, O MAL E O COELHO;  
 IT S HAPPY BUNNY - QUAL É O SEU SIGNO?;  
 IT S HAPPY BUNNY - VIDA. CUIDE DA SUA.;  
 LIMONADE - MULTIPLICANDO CONFUSÃO;  
 LIMONADE - OCEANNE;  
 LIMONADE - PRAIA À BEÇA;  
 LOONIVERSE 01 - A MOEDA MÁGICA;  
 LOONIVERSE 02 - LOUCURA DE CHOCOLATE;  
 MALU E A INCRÍVEL CADELINHA ARTISTA;  
 MALU E O PÔNEI DOS SONHOS;  
 MEU PAI É UM SUPER-HERÓI;  
 MINHA ESCOLA ENGRAÇADA - A DONA IDA ESTÁ PERDIDA! ;  
 MINHA ESCOLA ESQUISITA - A PROFESSORA CUCA É MALUCA;  
 MINHA ESCOLA ESQUISITA - A PROFESSORA TERESINHA É  
 PIRADINHA! ;  
 MINHA ESCOLA ESQUISITA - A SRA. GRACINHA É DOIDINHA! ;  
 MINHA ESCOLA ESQUISITA - O SR. JOSÉ É LELÉ! ;  
 O CACHORRO SKOZ - CÃO AO MAR;  
 O CACHORRO SKOZ - PASSEIO NO AR;  
 O RESGATE DOS DINOSSAUROS 01- TIRANOSSAURO  
 DEVASTADOR;  
 O RESGATE DOS DINOSSAUROS 02 - ESTEGOSSAURO  
 MELEQUENTO;  
 O RESGATE DOS DINOSSAUROS 03 - VELOCIRRAPTOR  
 PULGUENTO;  
 O RESGATE DOS DINOSSAUROS 04 - DIPLÓDOCO TONTO;  
 O RESGATE DOS DINOSSAUROS 05 - ESPINOSSAURO  
 MALVADO;  
 O RESGATE DOS DINOSSAUROS 06 - DAKOSSAURO  
 MASTIGADOR;  
 O RESGATE DOS DINOSSAUROS 07 - SCUTOSSAURO  
 GRUDENTO;  
 OS MISTÉRIOS DO CORVO EDGAR 01 - INUNDAÇÃO E  
 ABERRAÇÃO;  
 OS MISTÉRIOS DO CORVO EDGAR - FANTASMAS E  
 ENGENHOCAS;  
 OS MISTÉRIOS DO CORVO EDGAR - VAMPIROS E VOLTS;  
 OS MISTÉRIOS DO CORVO EDGAR 03 - MALUCOS E MALDIÇÃO;  
 OS SEGREDOS DE DRUN 01 - A ESCADA ESCONDIDA;  
 OS SEGREDOS DE DRUN 02 - JORNADA AO PALÁCIO;  
 PASSAPORTE PARA PESADELOS - LAMBRETAS INFERNAIS;  
 PASSAPORTE PARA PESADELOS - NÁUFRAGOS EM CRANILHA;  
 PASSAPORTE PARA PESADELOS - SOS ÁGUA;  
 PATRULHEIRO DO ESPAÇO - O PLANETA GELADO;  
 PATRULHEIRO DO ESPAÇO - O POVO GELATINOSO;  
 PATRULHEIRO DO ESPAÇO - O ROBÔ REI;  
 SPY PUPS - BAGUNÇA NO CIRCO;  
 SPY PUPS - CAÇA AO TESOURO;  
 SPY PUPS - FUGA DA PRISÃO;  
 SPY PUPS - ILHA DO PERIGO;  
 SR. MIAU - O MELHOR DO SHOW;  
 SR. MIAU - SR. MIAU E BIGODINHO;  
 SR. MIAU - UMA HISTÓRIA DE AMOR;  
 TAYNIKMA 01 - UMA VIAGEM ELETRIZANTE;  
 TAYNIKMA 02 - OS RATOS;  
 TAYNIKMA 03 - A TORRE DO SOL;  
 TAYNIKMA 04 - AS CATACUMBAS PERDIDAS;  
 TAYNIKMA 05 - A ARENA SECRETA;  
 TINHO, O CHOCOLATINHO;  
 TINHO, O CHOCOLATINHO, E O GRÃO DE OURO;  
 TINHO, O CHOCOLATINHO, VAI A PARIS;  
 UM AMOR DE BEBÊ;  
 VÍDEO O CACHORRINHO DUM CONHECIMENTO NO BAZAR

VALTER, O CACHORRINHO PUM - LA VEM TEMPO RUIM PARA VALTER;  
VÁLTER, O CACHORRINHO PUM - VAI PARA UM CRUZEIRO;  
LIVROS DE LITERATURA TODO LIVRO;  
BIBI BRINCA COM MENINOS - COLEÇÃO PRIMEIRAS DECISOES;  
BIBI COME DE TUDO - COLEÇÃO PRIMEIRAS DECISOES;  
BIBI E A NATUREZA - COLEÇÃO PRIMEIRAS DECISOES;  
BIBI FALA EM PUBLICO - COLEÇÃO PRIMEIRAS DECISOES;  
BIBI NAO CHUPA MAIS O DEDO - COLEÇÃO PRIMEIRAS DECISOES;  
BIBI TOMA BANHO - COLEÇÃO PRIMEIRAS DECISOES;  
BIBI VAI PARA A ESCOLA - COLEÇÃO PRIMEIRAS DECISOES;  
BIBI VAI PARA A SUA CAMA - COLEÇÃO PRIMEIRAS DECISOES;  
BICHOS DIVERSOS - COLEÇÃO DO-RE-MI-FA;  
BOI LEICAO, COLEÇÃO BRINQUEDO FAZ A HISTORIA;  
BOLO FOFO - COLEÇÃO OS PINGOS;  
BRI BRI NO CANTO DO PARQUE;  
BRUXA ONILDA E UMA BOA COMPANHEIRA;  
BRUXA ONILDA EM APUROS;  
CADE O OVO - COLEÇÃO BIBLIOTECA MARCHA CRIANÇA  
BRUXA ONILDA VAI A FESTA - COLEÇÃO BRUXA ONILDA;  
ERA UMA VEZ UMA GOTTA DE CHUVA - COLEÇÃO MILAGRES DA NATUREZA;  
ERA UMA VEZ UMA LAGARTA - COLEÇÃO MILAGRES DA NATUREZA;  
ERA UMA VEZ UMA SEMENTE - COLEÇÃO MILAGRES DA NATUREZA;  
LUA CHEIA - COLEÇÃO OS PINGOS;  
ESSENCIA E APARENCIA - COLEÇÃO CARA OU COROA;  
ESTRANHA MONTANHA QUE RONCAVA, COLEÇÃO BIBLIOTECA MARCHA CRIANÇA;  
AMIGO, COLEÇÃO OS PINGOS;  
FABRICA DE POESIA - COLEÇÃO DO-RE-MI-FA;  
FERIAS DA BRUXA ONILDA, COLEÇÃO BRUXA ONILDA;  
FREVO DE QUINZE ANOS, COLEÇÃO DIÁLOGO;  
GATO DO TEATRO, COLEÇÃO DIÁLOGO;  
GATO GUTO E O PATO PITO - BIBLIOTECA MARCHA CRIANÇA;  
GRANDES NEGOCIOS DA BRUXA ONILDA;  
MONSTER HIGH - DIARIO DE UM VERAO MONSTRUOSO;  
ANIVERSARIO - COLEÇÃO OS PINGOS;  
NEM AQUI NEM ALI - COLEÇÃO OS PINGOS;  
MONSTRAMIGAS CRIE SEU MUNDO MONSTER HIGH;  
MONSTRAMIGAS QUEM E ESSA MONSTRINHA;  
MONSTRAMIGAS SO QUEREM SE DIVERTIR;  
ENQUANTO ESTAMOS CRESCENDO;  
ENTRE A SECA E A GAROA - COLEÇÃO BOA PROSA;  
ERA NO TEMPO DO REI - DESCOBRINDO OS CLASSICOS;  
FABULAS - VOL 2;  
FADA CISCO QUASE NADA - COLEÇÃO LAGARTA PINTADA;  
FADA QUE TINHA IDEIAS, A CLARA LUZ;  
FANTASIA - COLEÇÃO GATO E RATO;  
FANTOCHES;  
A FESTA ENCRENCADA, COLEÇÃO ESTRELINHA 3;  
FOGO NO CEU;  
CHARLIE E LOLA - FORMAS;  
FRANCISCO E CLARA;  
TESOURA NAO E CENOURA - COLEÇÃO OS PINGOS;  
GALO MALUCO, COLEÇÃO ESTRELINHA 1;  
GATO COM FRIO;  
GATO DE BOTAS - COLEÇÃO RUMPELSTICHEN;  
GATO DO MATO E O CACHORRO DO MORRO;  
HISTORIA DE RATINHO HISTORIA DE GIGANTE;  
HISTORIA MEIO AO CONTRARIO - COLEÇÃO ABRINDO CAMINHO;  
HISTORIAS DE CRIME E MISTERIO -COLEÇÃO EU LEIO;  
HISTORIAS DE SHAKESPEARE;  
HISTORIAS DE SHAKESPEARE - VOL 2;  
HORA DA CAIPORA;  
HORROR HUMOR E QUADRINHOS;  
MAGICO DE OZ;  
MAIOR DOS PRESENTES;  
MANECO CANECO CHAPEU DE FUNIL;  
MANO DESCOBRE A DIFERENCA;  
MANO DESCOBRE A LIBERDADE;  
MANO DESCOBRE O AMOR;  
MARILIA DE DIRCEU E CARTAS CHILENAS;  
MEDICO E O MONSTRO;  
MEMORIAS DE UM JOVEM PADRE;  
MEMORIAS DE UM SARGENTO DE MILICIAS -COLEÇÃO BOM LIVRO;  
MEMORIAS DE UM SARGENTO DE MILICIAS -COLEÇÃO CLASSICOS BRASILEIROS EM HQ;  
MEMORIAS POSTUMAS DE BRAS CUBAS -COLEÇÃO CLASSICOS BRASILEIROS EM HQ;  
MENINA BONITA DO LACO DE FITA;

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

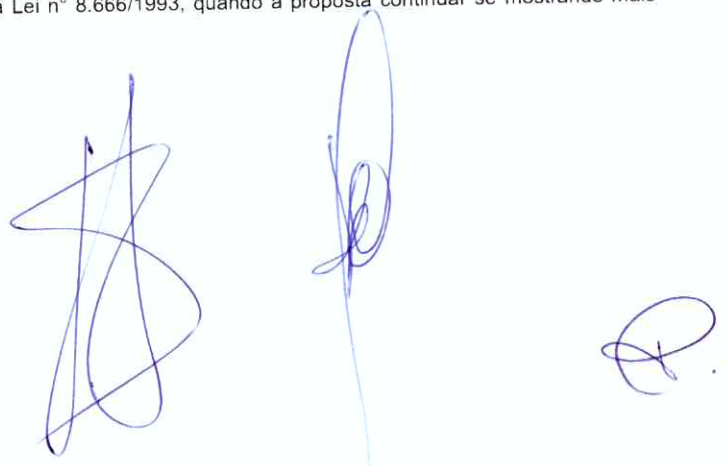
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.



## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

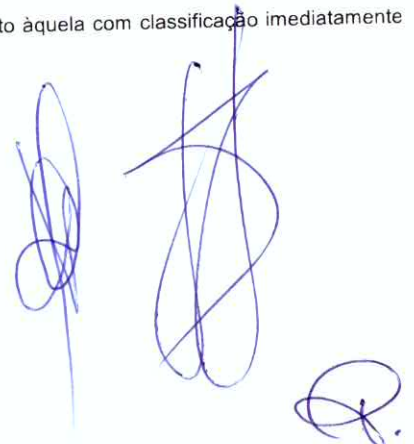
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
  - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
  - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
  - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
  - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

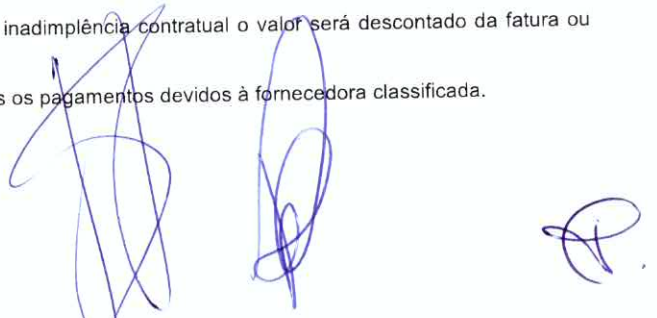


## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo conforme descrito no Edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme descrito no Edital, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.



**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

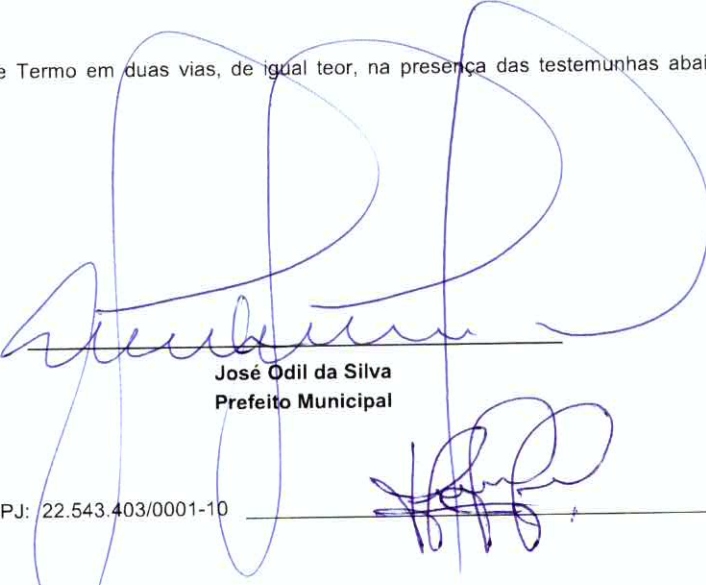
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**


13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, 15 de Agosto de 2018.




\_\_\_\_\_  
José Odil da Silva  
Prefeito Municipal



\_\_\_\_\_  
CNPJ: 22.543.403/0001-10

**Empresas Participantes:**

SONHO DE CRIANÇA COM. DE BRINQ. PEDAG. LTDA-ME



Viviane Barbosa  
Procuradora Jurídica  
OAB/MT 4983  
Portaria 071/2016